

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.491, DE 06 DE MAIO DE 2010.

Sanciono a presente Lei sem Veto.
Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 06 de maio de 2010; 122ª da
República.

Prefeito

Concede abono especial, no mês de maio de 2010, às servidoras públicas deste município que percebam até dois salários mínimos, e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido abono especial, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), às servidoras públicas deste município que percebam remuneração de até 02 (dois) salários mínimos, exclusivamente no mês de maio de 2010, em comemoração ao dia das mães, não se vinculando aos seus vencimentos, a qualquer título.

Parágrafo Único - O abono de que trata o *caput* deste artigo será pago em folha suplementar até o dia 07 de maio de 2010.

Art. 2º - As despesas com o pagamento do abono de que trata esta lei correrão por conta da dotação orçamentária específica.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Parnamirim/RN, 06 de maio de 2010.

MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS
Prefeito